CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 35.610

Ofício n.º :
Serviço :
Assunto :

LEI MUNICIPAL Nº1.691.

"DÁ DENOMINAÇÃO À VIAPÚBLICA NO BAIRRO OSVALDO SOARES COSTA."

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, decreta, e eu Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte ' Lei:

Art. 1º) - A Rua Nº06 (sèis), nesta cidade de Dores do Indaiá/MG, no Bairro Osvaldo Soares Costa, passa a denominar-se' Rua José Pinto Fiúza.

ART. 2º) - Além da publicação legal do conteúdo da presente Lei, será comunicado expressamente, o Departamento de Correios e Telégrafos, na Agência local.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, ' entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam' cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, em 15 de Outubro de 1.992.

Recebi a 1ª Via
Dom. 20/10/92

Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG

ILDEU DE FÁTIMA COELHO - PRESIDENTE

GERALDO BRASILEIRO DOS SANTOS - 1º SECRETÁRIO.